



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 487, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Por tratar de serviço técnico especializado, enumerado no artigo 13, inciso V da Lei n.º 8666/93, fica inexigível de licitação, fundamentada no artigo 25, Inciso II, do mesmo diploma legal, os serviços contratados com os advogados SERGIO SAHIONE FADEL, VANY ROSSELINA GIORDANO, ROBERT ALDA, ANA MARIA FERREIRA NEGREIRO, JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DA SILVA, AFONSO HENRIQUE CORDEIRO, com vistas o patrocínio e defesa de causa judicial, conforme consta no processo administrativo n.º 2946/01.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de abril de 2001.


Carlo Basilio Junior
Prefeito